RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Órgão: Fundo Mun. dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Parauapebas-FMPCD
Assunto: Relatório do Controle Interno sobre Prestação de Contas
Período: 1º Quadrimestre de 2019

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento às atribuições pertinentes a Controladoria Geral do Município de Parauapebas – CGM efetuamos análises das peças constantes nos Demonstrativos do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência do Município de Parauapebas-Pa, relativo ao Primeiro Quadrimestre de 2019.

O presente Relatório demonstra aspectos relacionados às Atividades do Controle Interno, Balancete Financeiro e Avaliação dos Programas Governamentais instituídos no Plano Plurianual (PPA).

O Controle Interno no município de Parauapebas foi criado através da Lei Municipal nº. 4.293, de 30 de novembro de 2005, contribuindo para que se alcancem os mandamentos elencados no artigo 37, da Constituição Federal, quais sejam: moralidade, impessoalidade, legalidade, publicidade e eficiência, através da verificação dos resultados obtidos pela Administração em Geral.

2. FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE PARAUAPEBAS

A Lei Nº 4.486 de 21 de Março de 2012, cria o FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE PARAUAPEBAS.

Art. 12. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Parauapebas – FMDPDP, que deverá ser regulamentado pelo poder Executivo, como o objetivo de dar suporte a programas de apoio ao deficiente visando a sua integração plena com a comunidade.

3. RECEITA ORÇAMENTARIA

RECEITA ARRECADA NO PERÍODO	
RECEITAS ARRECADADAS	R$ 0,00
RECEITAS TRANSFERIDAS (CONTRAPARTIDAS)	R$ 14.990,00
TOTAL	**R$ 14.990,00**

A Receita Arrecadada no Primeiro Quadrimestre/19, foi no valor de R$ 14.990,00 (Quatorze mil novecentos e noventas reais).

4. Despesas Orçamentárias

As despesas Liquidadas no Primeiro Quadrimestre/19, foram no valor de R$ 2.509,00 (Dois mil e quinhentos e nove reais).

5. Conclusão

Diante do exposto, a Unidade Central de Controle Interno é de parecer que as metas previstas no plano plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os programas do governo municipal elencados na Lei Orçamentária do Exercício para o Fundo Mun. dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Parauapebas foram cumpridos.

De outra parte, no que se refere à legalidade dos atos de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial, salvo melhor juízo, foi ela observada.

É o parecer.

Parauapebas/Pa, 20 de Maio de 2019.

Júlia Beltrão Dias Praxedes
Controladora Geral do Município
Dec. nº 767, de 25.09.2018 Dec.

Maria de Carvalho Teixeira
Agente de Controle Interno
Dec. nº 025, de 17.01.2019